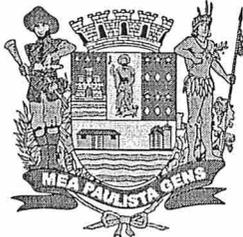
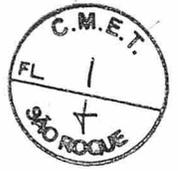


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
1ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
7 / 2 / 22
Secretário

PROJETO DE LEI N.º 4/2022 - L

DATA DA ENTRADA: 18 DE JANEIRO DE 2022

AUTOR: CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

ASSUNTO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE "BOSQUE PROFª ANTONIETA DE
ARAÚJO CUNHA LAURENCIANO" A ÁREA QUE FAZ FRENTE COM
A AVENIDA ARACAÍ, NA VILA AGUIAR.

APROVADO EM: 14/02/2022 - 2ª SESSÃO ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

2ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 14 / 02 / 2022

OBS: Única discussão e votação nominal
Maioria simples



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 4/2022-L, DE 18 DE JANEIRO DE 2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

BIOGRAFIA – ANTONIETA DE ARAÚJO CUNHA LAURENCIANO

Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano nasceu em São Simão/SP, em 30 de dezembro de 1911, primogênita dos nove filhos do casal Thereza Marrone e Anselmo de Araújo Cunha. Desde muito cedo, com apenas 13 anos de idade, sofreu a grande perda de seu pai, e logo tomou para si a responsabilidade de cuidar da família, enfrentando dias difíceis, na esperança de um futuro melhor.

Ainda muito jovem, na época em que era aluna do curso normal, lecionou em escolas rurais e fazendas da região, pois sempre fora uma aluna exemplar, muito dedicada e consciente da vocação que tinha: educar e transformar vidas.

Em 1939, mudou-se para a capital junto com família, com o objetivo de buscar novas oportunidades de desenvolvimento profissional e acadêmico, sempre exercendo continuamente o professorado, sua vocação, sua paixão. Em São Paulo, sabia que as perspectivas de ascensão seriam maiores, sobretudo em nível acadêmico.

Em 1943, iniciou o curso de Pedagogia na Universidade de São Paulo – USP –, no qual aprendeu intensamente sobre os métodos e sistemas pedagógicos, como as crianças aprendem e assimilam os conteúdos e o papel do professor neste processo. Foram quatro anos de muito conhecimento adquirido em uma das melhores (senão a melhor) universidade do País, graduando-se em 1947. Ainda na USP, formou-se também na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, onde exerceu a função de Educadora Sanitária.

Durante a Segunda Guerra Mundial, trabalhou como educadora da Legião Brasileira de Assistência – L.B.A. –, que prestava serviços gratuitos em saúde, orientação, instrução e assistência social à população brasileira carente.

Em São Roque, Antonieta abraçou inteiramente a causa da ampliação e modernização do Ginásio (hoje em dia conhecidos como escola de ensino fundamental e médio), o qual, à época, sobrecarregava o G.E. “Bernardino de Campos”.



A partir de 1959, após seu empenho e do apoio de autoridades e cidadãos são-roquenses junto ao Governo do Estado, as instalações são transferidas para o endereço atual da Escola Horácio Manley Lane.

Em 1963, ampliou as funções da escola, com o início do Curso Ginásial noturno, do Curso Normal (magistério) e do Curso Primário anexo, sendo, dessa época, a denominação de Instituto de Educação "Horácio Manley Lane".

Nessa escola, fruto de seus esforços e da comunidade, o prédio conquistara uma construção arquitetonicamente moderna, com grande anfiteatro, biblioteca, laboratório, quadra de esportes e um paisagismo que foi sendo, pouco a pouco, enriquecido com inúmeras espécies de árvores que ela própria escolhia e plantava, incentivando os alunos a auxiliarem na tarefa. Também na Horácio Manley Lane, conheceu o amor da sua vida, Senhor Leônidas Laurenciano, que à época era professor de inglês, além de exercer a advocacia.

Segundo o artigo "O Legado de Dona Antonieta", publicado pelo jornal O Democrata, em 19 de fevereiro de 2020:

"A escola da Dona Antonieta, permaneceu no imaginário popular, exprimindo um certo saudosismo de momentos considerados como os anos dourados da educação que se consolidou, ao longo do tempo, na cidade de São Roque, como uma escola modelo de qualidade reconhecida socialmente pelos padrões sociais de uma educação rígida."

Ainda sobre o legado, em 1971, obteve autorização para o funcionamento do Curso de Administradores Escolares. Dentre outras realizações, convém mencionar a criação da Fanfarra, muito apreciada por sua reconhecida performance e pela formação musical de muitos alunos.

Antonieta desempenhou funções, junto aos alunos, que foram além do processo de ensino, pois cuidava da disciplina como condição de ensino e do modo de viver. Ela prezava pela utilização do uniforme de forma correta, além de uma rigorosa limpeza do ambiente escolar, pois, na sua visão, isso representava a ligação e cumplicidade entre a escola e a sociedade local.

A Senhora Antonieta dedicou-se de corpo e alma, não medindo esforços para revolucionar a instituição de ensino na sua gestão, tinha um especial carinho tanto pela escola em si, colocando-a sempre em primeiro lugar, como por todos os indivíduos que a frequentavam. Era



rigorosa e disciplinadora em alguns aspectos, mas jamais excedeu em seu comportamento e tampouco fugiu de suas responsabilidades. Lutou, sem descanso, pelos seus ideais e por aquilo que acreditava. E, sem sombra de dúvida, teve reconhecidos sua abnegação e seu desprendimento.

Com uma biografia dessa, não demorou para a Senhora Antonieta receber as devidas homenagens, no ano de 1978, recebeu o título de cidadã são-roquense, além de ser reconhecida como personalidade emérita.

Aposentou-se, compulsoriamente, em 1981, com mais de 50 anos de magistério, boa parte deles como educadora, atuando em São Roque, por 24 anos. Tornou-se exemplo para todos os seus parentes e amigos, orgulhosos de fazerem parte de seu convívio e contarem com seu incansável apoio, fidelidade, confiança e fé. Continuou residindo em São Roque, com poucos intervalos de ausência, até sua morte.

Faleceu em janeiro de 2001, deixando saudades a todos que a conheceram, pois existem pessoas que se destacam na vida, como exemplo de perseverança, força e determinação. Se pudéssemos definir a trajetória da Dona Antonieta em uma frase, esta talvez preencheria: *"Não há vida feliz, individual ou coletiva, sem ideal."* (Anália Franco)

Insta consignar que no ano de 2007, o nobre Vereador Mauro Antonio de Góes homenageou a Senhora Antonieta ao denominar o próprio conhecido como EMEI Jardim Ester, localizado na Avenida João Pessoa, S/N, próximo à Escola Horácio Manley Lane. No entanto, há alguns anos a EMEI Profa. Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano deixou de existir, passando o local a sediar o Canil Municipal.

Dessa maneira, para não nos esquecermos do legado de Dona Antonieta, que dedicou meio século de sua vida ao magistério e à direção de escola, metade desse tempo em São Roque, apresento este importante projeto de lei para homenagear essa mulher incrível que revolucionou a educação são-roquense.

Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 18/01/2022 - 15:05 664/2022, de 18 de janeiro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 4/2022

De 18 de janeiro de 2022.

Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" o próprio público que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar, contando com 8.386,60 m² de área.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
18 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

PROCOLO Nº CETS 18/01/2022 - 15:05 664/2022/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CROQUI



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 06/07/2021 17:53:43
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M4D0-N6M5-W4D1-C8N9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 28/01/2022 10:27:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K6D5-M3T0-H3T5-C9E3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 45/2021

São Roque, 6 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a **Lei nº 4.470, de 19 de Outubro de 2015**, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do seguinte próprio:

ÁREA CONHECIDA COMO BOSQUE DA VILA AGUIAR (ACESSO PELA AVENIDA ARACAI)

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PROPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
DRA CLAUDIA PEDROSO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 06/07/2021 17:53:43
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M4DO-N8M5-W4D1-C8N9

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879 em 28/01/2022 10:27:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K6D5-M3T0-H3T5-C9E3

PROTOCOLO Nº CETSRSR 06/07/2021 - 17:50 7685/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0026/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 45/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o Próprio em questão faz frente para a Avenida Aracai, conta com uma Área de 8.386,60m², conforme Matrícula Nº 20.555.

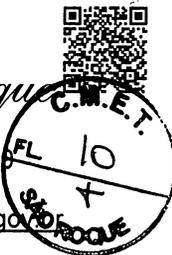
Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*

(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

=====



PARECER 032/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 4/2022, de 18 de janeiro de 2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que *Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar.*

Apresenta a Nobre Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, o Projeto de Lei nº 4/2022, de 18 de janeiro de 2022, que pretende denominar de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos

desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0026/2021 do Poder Executivo, bem como segue acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Majoria simples, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer, s. m. j.

São Roque, 7 de fevereiro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 3 – 10/02/2022

Projeto de Lei Nº 4/2022-L, 18/01/2022, de autoria do Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 3/2022 ao Projeto de Lei Nº 4/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 4/2022 - Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	11/02/2022 16:42:24
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	11/02/2022 16:43:34
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	11/02/2022 16:43:45
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	11/02/2022 16:43:56
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	11/02/2022 16:44:06



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER Nº 1 – 10/02/2022

Projeto de Lei Nº 4/2022-L, 18/01/2022, de autoria do Vereador Cláudia Rita Duarte Pedroso.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracá, na Vila Aguiar**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI
DIAS**
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 1/2022 ao Projeto de Lei Nº 4/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 4/2022 - Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	15/02/2022 14:26:26
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	15/02/2022 14:27:00
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	15/02/2022 14:27:24
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	15/02/2022 14:27:44
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	15/02/2022 14:28:02



**2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 3/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 1ª Sessão Ordinária, de 07/02/2022.
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moção de Repúdio Nº: **45/2022**;
4. Moção de Congratulações Nº: **46/2022**;
5. Moção de Apoio Nº: **47/2022**;

II – Tribuna (Arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador William da Silva Albuquerque;
2. Vereador Antonio José Alves Miranda;
3. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
4. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
5. Vereador Diego Gouveia da Costa;
6. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
7. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
8. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 105-L**, de 15/12/2021, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui o Programa ‘Doadores do Futuro’ em todas as escolas da rede pública de ensino”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 4-L**, de 18/01/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Dá a denominação de ‘Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano’ à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar”.
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 1-L**, de 18/01/2022, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que “Altera a redação do artigo 2º da Resolução nº 12, de 14 de dezembro de 2020”.
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 6-L**, de 24/01/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dá denominação de ‘Rotatória Durimar Pontes’ à rotatória localizada na Rua Zacarias Miranda, bairro Jardim Marieta”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 13-L**, de 07/02/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 21-E**, de 07/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação, em atendimento ao Piso Salarial

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Profissional Nacional (PSPN), instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”;

7. Única discussão e votação nominal do Projeto de Lei Nº 22-E, de 07/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal nº 3.091, de 2 de outubro de 2007, e dá outras providências”;

8. Requerimentos Nºs: 12 e 13/2022.

IV – Explicação Pessoal (Art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva; e
7. Vereador Thiago Vieira Nunes

V – Tribuna Livre (Art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 11 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples = Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 4/2022-L, de 18/01/2022, que "Dá a denominação de "Bosque Profª Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar".

Autoria: Dra. Cláudia Pedroso

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO	-- X --
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	SIM
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior) (PRESIDENTE)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua do Comércio, nº 100 - Centro - Araçuaia - PA
Fone: (91) 3411-1234

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples = Presidência não vota)

Projeto de Lei nº 4/2023-L, de 18/01/2023, que dá a denominação de "Bosque Profª Antônia de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracá, na Vila Agulha.

Antônia: Dra. Cláudia Pedrosa

<u>Voto</u>	<u>Vereador</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedrosa)
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clóvis Antonio Ocurá)
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pimenta Dias)
08	JULIO MARIANO
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)
10	MILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Nogueira Júnior) (PRESIDENTE)
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)
14	Favoráveis
0	Contrários



PROJETO DE LEI Nº 004-L, DE 18/01/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.403 de 14/02/2022
LEI nº

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte
Pedroso – PODEMOS)

***Dá a denominação de "Bosque Profª
Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à
área que faz frente com a Avenida Aracaí,
na Vila Aguiar.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Bosque Profª
Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" o próprio público que faz frente com a
Avenida Aracaí, na Vila Aguiar, contando com 8.386,60 m² de área.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do
próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 14 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

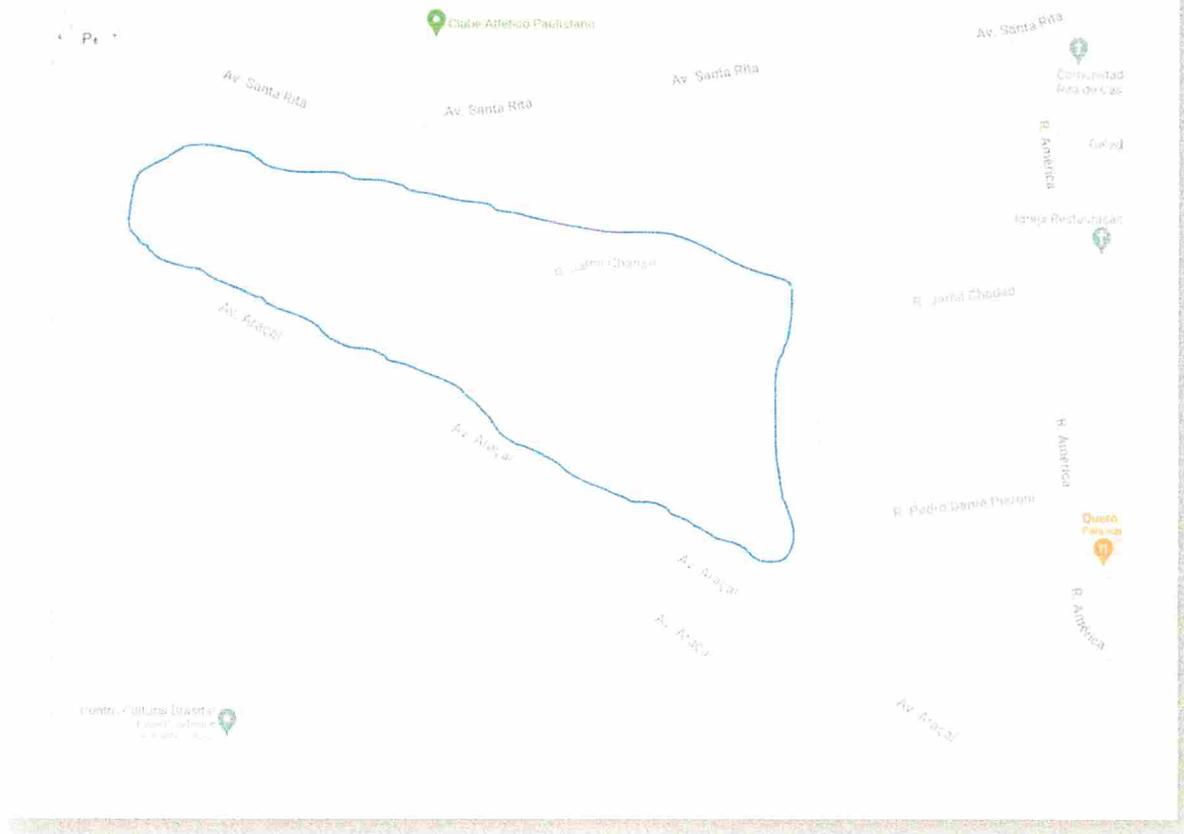
CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



CROQUI





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.383

De 17 de fevereiro de 2022

PROJETO DE LEI Nº 004/2022 - L

De 18 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.403 de 14/02/2022

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso –
PODEMOS)

Dá a denominação de "Bosque Prof.^a Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" à área que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Bosque Prof.^a Antonieta de Araújo Cunha Laurenciano" o próprio público que faz frente com a Avenida Aracaí, na Vila Aguiar, contando com 8.386,60 m² de área.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/02/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.02.17 13:13:18 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 17 de fevereiro de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 14/02/2022

Publicado no Jornal D. O. M

n.º 179 ~~fs.~~ 3 do 41 dia 18 / 02 / 2022

Ato Normativo Lei n.º 5.383 / 2022